



LEI Nº. 0399/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

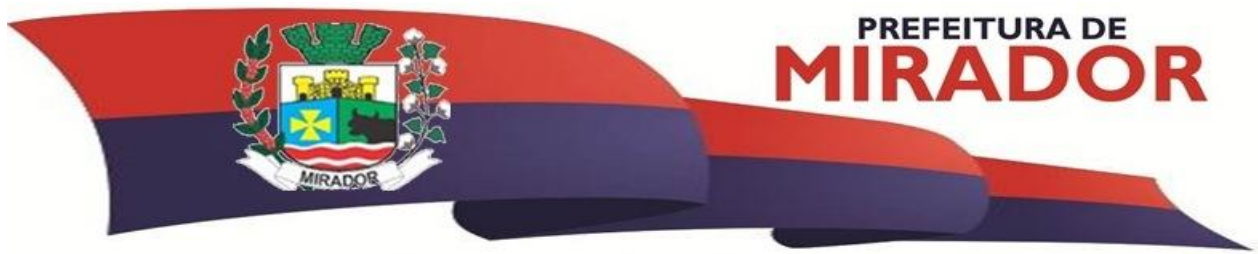
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Especial, no valor total de **R\$: 36.624,52 (trinta e seis mil, seiscientos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2030		Manutenção Divisão de Ensino Infantil		
4490.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 5.000,00
4490.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	103	R\$ 5.000,00
4490.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	124	R\$ 26.624,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 36.624,52

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2030		Manutenção Divisão de Ensino Infantil		
4490.30.00.00.00	291	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
4490.30.00.00.00	291	Material de Consumo	103	R\$ 5.000,00
4490.30.00.00.00	291	Material de Consumo	124	R\$ 26.624,52
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 36.624,52

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal